



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

## INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

### 1. Fundamentação legal

Certificamos que a pesquisa de preços foi realizada conforme as normas estabelecidas pela [Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 73, de 05 de agosto de 2020](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional. No tocante à metodologia empregada para obtenção do preço estimado, utilizamos como suporte o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça - STJ](#).

### 2. Fontes de pesquisa

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa, em conformidade com o parecer jurídico (indique uma ou mais opções e o link para consulta documental):

( X ) I - Painel de Preços, com cotações referentes a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta: (0133029), cuja mediana, no Estado de Minas Gerais, é de R\$ 11,95 por galão.*

( ) II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta: (link SEI).*

( ) III - Banco de Preços: ferramenta informatizada que contempla os parâmetros das opções I e II.

( ) IV - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso. *Link para consulta: (link SEI).*

( X ) V - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. *Link para consulta:(0081992, 0082076, 0084872). A média de preços considerando os valores ofertados por três fornecedores locais é de R\$12,06, ao passo que a menor proposta apresentada é de R\$9,29 (unidade).*

O § 4º do art. 6º da IN 73/2020, aduz: "*§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.*" Muito embora efetuadas três pesquisas de preços, em atendimento aos termos do parecer jurídico (0125663), apresentamos justificativa: as Subseções Judiciárias, em geral, não possuem uma unidade responsável por compras e licitação, o que torna difícil que os servidores se especializem e se atenham a essa atividade específica, como é a realidade das Seções e dos Tribunais. Assim, para dar cumprimento às formalidades legais e viabilizar a realização da multiplicidade de tarefas, os servidores das Subseções são obrigados a efetuar pesquisas para obter conhecimento e, concomitantemente, realizar suas atividades rotineiras. In casu, a pesquisa no painel de preços somente realizada posteriormente em razão da dificuldade encontrada em concluir a pesquisa nesse site, presumidamente, pelo aumento do acessos nesse período e, como os preços apresentados pelos fornecedores da região se mostravam compatíveis com o mercado, os autos foram prontamente encaminhados para análise jurídica.

*Obs.: indicar os links para os documentos relacionados à pesquisa de preços que fundamentaram o valor estimado da contratação, inclusive os e-mails, em formato original, que foram enviados e recebidos dos fornecedores.*

### 3. Método para obtenção do preço estimado

Foi utilizado o seguinte método para obtenção do preço estimado:

( X ) Média (a média obtida das propostas apresentadas é de R\$ 12,06 por unidade e o menor valor orçado R\$9,29)

( X ) Mediana (a mediana apresentada na pesquisa do Painel de Preços: R\$ 11,95)

( ) Menor valor

( ) Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

Justificativa da escolha do método:

(justificar o método escolhido, de acordo com as orientações contidas no [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ](#))

Propõe-se o critério de valor médio entre os orçamentos coletados em virtude da utilização de pesquisa direta com os fornecedores locais e as especificidades da contratação. Ressalta-se que os valores apresentados na proposta de preço mais vantajosa encaminhada pelos fornecedor de Montes Claros está abaixo da mediana obtida em pesquisa de preços realizada no site governamental. Ademais, não se pode relevar que o contrato a ser firmado também prevê, além do fornecimento da água mineral (objeto principal), que sejam fornecidos, em regime de comodato, 04 suportes simples para garrafão de água mineral e, pelo menos, 16 (dezesesseis) garrafões, no decorrer do ano de 2023, de forma que não há como obter um resultado exato nos sites de pesquisa, sendo certo que o menor preço ofertado, mesmo desconsiderando os itens a serem fornecidos adicionalmente, ainda se revela em valor inferior à mediana registrada na pesquisa realizada no Painel de Preços.

#### 4. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado de Montes Claros, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação. Para a apuração do valor estimado, inicialmente, consideradas a média das três propostas coletadas no mercado local, sendo posteriormente confirmada a vantajosidade da contratação (proposta de menor valor) pela pesquisa realizada no Painel de Preços, cuja mediana é de R\$11,95 (unidade), superior ao menor valor orçado pelo licitante local que é de R\$9,29 (unidade). Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos (entrega parcelada), locais de entrega e, como dito, os itens adicionais que devem ser fornecidos pelo licitante vencedor, os quais não foram objeto de pesquisa.

**Planilha de Formação de Preço e/ou Informações Complementares:** trazer a planilha de formação de preços em que se demonstra como se chegou ao valor estimado da licitação, incluindo os *links* do SEI (painel de preços, banco de preços, sítios eletrônicos, proposta de fornecedores, etc.), bem como informações complementares, se for o caso, pertinentes à análise crítica da pesquisa de preços.

#### QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

Fontes	Itens	Quantidades	Valores Unitários	Valores Totais
Propostas locais	Água mineral - Proposta Empresa: VZ MERCEARIA PANORAMA II, LTDA ME (0081992)	876	15,00	13.140,00
	Água mineral - proposta Empresa: Vilson Valença dos Santos (0082076)	876	11,90	10.424,40
	Água mineral - proposta Empresa: Marcelo Meira Coutinho ME (0084872)	876	9,29	8.138,04
Painel de Preços (0133029)	Pesquisa revela que os preços orçados pelos fornecedores está compatível com o mercado, inclusive a proposta apresentada pela VZ Mercearia Panorama II (R\$12,06), que supera, minimamente, à mediana encontrada de R\$11,95.			

#### 5. Portal Transparência

Declaramos estar cientes de que o termo de referência e esta informação conclusiva poderá ser publicada no Portal Transparência do [Tribunal Regional Federal da 6ª Região](#), em consonância com a Portaria CNJ 106, de 31/03/2022, que estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário.

#### 6. Responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços (dados e assinatura)

##### Servidor que realizou a pesquisa:

Nome: Ériton José Bonfim Ribeiro  
Matrícula:MG1010742

##### Titular da unidade requisitante (nível de diretoria):

Nome: Ériton José Bonfim Ribeiro  
Matrícula: MG1010742



Documento assinado eletronicamente por **Eriton Jose Bonfim Ribeiro, Diretor(a) de Núcleo**, em 05/12/2022, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131648** e o código CRC **A8F6888C**.